



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.817, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02989 – 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161 Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 02338 – 01.11.05.00.27.811.0004.2.0299 Implantação e Manutenção de Projetos Esportivos, 3.3.90.30 Material de Consumo, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de março de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.817/2025)

Contribuições				
Função ...				...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
812	4	2989	Associação Paraolímpica Patense	67.700,00 167.700,00

Lei8817 docx pdf

Código do documento fc2ae56e-83ba-4d6d-8de2-e1a74b7f8e6a



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

28 Mar 2025, 15:57:14

Documento fc2ae56e-83ba-4d6d-8de2-e1a74b7f8e6a **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-28T15:57:14-03:00

28 Mar 2025, 15:57:40

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-28T15:57:40-03:00

28 Mar 2025, 16:41:57

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 27844) - **Geolocalização:** -18.6004109 -46.5144663 - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-03-28T16:41:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ee3a3ac78748e9cb82c3f3e4f676bd0ec8f7c6fb953a86a4b6dc0501d87d209e

(SHA512):a3f208107cd4a3725cb07be26c2f2ceee160f7b504ee07d07661087e6999001fc86a73e310927296da42f7e096e5150886b7ccbdff59b79eb8895e76e9417788

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.